Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 050/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/202301

O Município de MONTE ALEGRE, através do(a) FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.492.262/0001-00, com sede na Av. 15 de Março, s/n, representado por ADIVANILDO LUCENA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IGREIA DA PAZ DE MONTE ALEGRE, inscrito(a) no CNPJ 03.723.825/0001-22, com sede na, Monte Alegre-PA, representada por DANIELSON LINS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3308 - FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0005.2111 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

15410000 - Transferência do FUNDEB 30%-Comple. União - VAAF

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MONTE ALEGRE - PA, 30 de Dezembro de 2024

FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB CNPJ(MF) 29.492.262/0001-00 **CONTRATANTE**

IGREJA DA PAZ DE MONTE ALEGRE

	CONTRATADO(A)	
Testemunhas:		
1		2

PRAÇA TIRADENTES, Nº 100